



MOTOROLA

Motorola Industrial Ltda.

Brasília, 09 de fevereiro de 2009.

ANATEL - BRASILIA DF
- 9 FEV 53500 002502 2009

A ANATEL

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
SAUS Quadra 06 - Bloco F - Térreo - Biblioteca

Assunto: Consulta Pública Número 2 – Proposta de Termo de Autorização para Explorar o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal - MMDS

Prezado Senhor,

A Motorola Industrial Ltda. vem por meio desta apresentar a sua Contribuição à Consulta Pública número 2.

Na Cláusula 1a., parágrafo 3o.:

Contribuição:

Dar nova redação ao § 3º da Cláusula 1a. conforme abaixo:

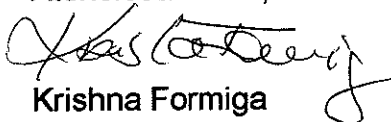
§ 3º A Área de Prestação do Serviço é a área delimitada pelo raio de _____ km, exclusivamente para atendimento ao(s) município(s) acima mencionado(s), na qual deverá ser observada uma intensidade de campo máxima de 66 dB(μ V/m) **no limite da área de prestação do serviço**, tomando-se como centro a sede do município _____ (coordenadas geográficas do IBGE).

Justificativa:

Deve-se definir o ponto de verificação da intensidade de campo. A proposta fornecida é coerente com a regulamentação atualmente vigente, Artigo 8o. da Resolução Anatel No. 429, que define o limite da intensidade de campo em 66 dB(μ V/m) no limite da área de prestação de serviço.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Krishna Formiga
Motorola Industrial Ltda.
55 61 3326-1572